



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 140/2024 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 212.040,00, destinado a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Educação”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 212.040,00 (duzentos e doze mil e quarenta reais) visando atendimento de despesas com aquisições de computadores para a Secretaria Municipal de Educação, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2041 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 05
- Código de Aplicação 2607003.....R\$ 212.040,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação de recursos oriundos do VAAR, de acordo com os termos do artigo 43, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de junho de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

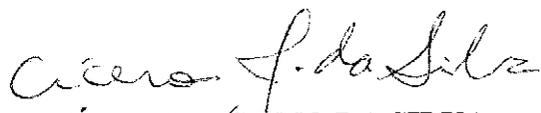
Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 212.040,00 (duzentos e doze mil e quarenta reais) visando atendimento de despesas com aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Educação.**

O crédito adicional de que trata o presente projeto será destinado a aquisição de computadores a fim de dar prossecução aos trabalhos de atualização dos laboratórios de informática das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino, as quais ainda carecem de equipamentos mais modernos e não foram contempladas quando da última compra realizada pela pasta da Educação.

Isso posto e dado o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de junho de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal